



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.242, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.622,92 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de Anulação de dotação

**Art. 3º** - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Art. 4º** - Caso os valores das dotações orçamentárias criadas por esta lei, se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, fica autorizado suplementá-las através de crédito adicional suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor desta lei.

**Parágrafo Único** – As eventuais necessidades de abertura de créditos adicionais, utilizarão os saldos disponíveis das leis municipais vigentes, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares, e, utilizarão os recursos previstos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.242 / 2020  
EM, 28 / 10 / 2020  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 079/2020 – Autor: Poder Executivo - Prefeito João Carlos Lorenzoni



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>			
080 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
13 - Cultura			
392 – Difusão Cultural			
0085 – Patrimônio Cultural			
1339200852.156 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	xxx	48.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	31.322,92
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	xxx	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	xxx	6.300,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	xxx	27.000,00
<b>Total de Suplementações</b>			<b>147.622,92</b>

<u>ANULAÇÃO</u>			
070 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte			
001 – Secretaria Municipal de Educação			
12 – Educação			
361 – Ensino Fundamental			
0031 – Gestão do Ensino Fundamental			
1236100312.044 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	283	147.622,92
<b>Total de Anulações</b>			<b>147.622,92</b>